



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA-AC NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021

Às nove horas do dia vinte e três de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região n. 3152, no dia 29/1/2021, na modalidade telepresencial, observando-se o Provimento n. 01/2021 deste Tribunal, o qual regulamenta as condições de realização das Correições e Inspeções durante a fase de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 8, Assistente 5 – FC-5, ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4 e ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14^a Região, AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexados ao PJeCor n. 0000109-19.2021.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA, pelo Diretor de Secretaria MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ e pelos servidores lotados na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição desta Vara, além do Município sede – Sena Madureira –, abrange, também, os de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, todos no Estado do Acre.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS/MODELO DE TRABALHO

A Unidade correccionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Virgulino de Alencar, n. 235, Centro, Sena Madureira/AC.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

Atualmente, a Unidade ainda não exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, contudo foi informado que o respectivo PROAD está em fase final de conclusão para que a Vara se torne digital.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (09/12/2020 a 24/09/2021), registrem-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2020	19/11/20	18/12/20	30	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	07/12/20	07/12/20	Responder pela Direção	PORT. 1073 de 27/11/20
FERNANDO MAIDANA MIGUEL	11/12/20	16/12/20	Responder pela Direção	PORT. 1069 de 27/11/20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) juiz(a) atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento do Magistrado Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Miécio Carvalho Gomes Sá	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Gleison dos Santos Costa	Auxiliar de Serviços Gerais - Prefeitura do Município de Sena Madureira/AC	Assistente de Diretor de Secretaria
Francisco Gilson Morais Machado	Digitador - Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/AC	(1) Assistente de Juiz
Mauro Pinto de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais - Prefeitura do Município de Sena Madureira/AC	Secretário da Sala de Audiência
Cícero Pereira Correia	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	(2) Chefe de Processo
Amélia Eluminada Secoti	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	(3) Calculista
Rejane Mara dos Santos	Analista Judiciária. Área: Especialidade: Oficiala de Justiça	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

1 - O Servidor FRANCISCO GILSON MORAIS MACHADO foi autorizado, por meio da Portaria GP n. 1425/2018, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 13/08/2018.

2 - O Servidor CÍCERO PEREIRA CORREIA foi autorizado, por meio da Portaria GP n. 0440, de 13 de maio de 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 03/12/2015.

3 - A Servidora AMÉLIA ELUMINADA SECOTI foi AUTORIZADA, por meio da Portaria n. GP N. 0033, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 20/01/2020.

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos servidores da Unidade é controlada por meio do ponto eletrônico. Demonstram-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes por eles realizadas, no período de outubro de 2019 a março de 2020, assim consideradas as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES-PERÍODO DE OUTUBRO/2019 A MARÇO/2020							
SERVIDOR	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Total
Gleison dos Santos Costa	02:50	03:01	03:20	01:52	00:37	01:40	12:00
Mauro Pinto de Souza	05:14	03:52	00:48	03:48	02:43	04:27	19:32
TOTAL	07:64	06:53	03:68	05:00	02:80	05:67	31:32

No período que antecedeu a pandemia, conforme o quadro supra, foi apurada a totalidade de 31 horas e 32 minutos. Considerando-se, como base de análise, os seis meses anteriores à pandemia, observou-se diminuição em relação ao total do labor extraordinário registrado na Ata da Correição de 2019 (107 horas e 39 minutos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salieta, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente frente à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc, em face da restrição orçamentária atualmente em curso.

Após início da pandemia, observou-se que, com exceção dos Senhores FRANCISCO GILSON MORAIS MACHADO, CÍCERO PEREIRA CORREA e AMÉLIA ELUMINADA SECOTI autorizados para o teletrabalho, todos os servidores permanecem trabalhando em regime de trabalho remoto temporário excepcional, de forma regular, conforme Relatórios de Trabalho e de Atendimento, juntados no Proad n. 2942/2020, o qual se encontra regularizado.

Vale ressaltar que o ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, publicado em 26/05/2021, trouxe a inovação do “expediente digital”, que será considerado para monitoramento do labor durante o trabalho remoto temporário excepcional, nos termos do art. 17, abaixo transcrito, haja vista a sua relevância:

Art. 17. O exercício do Trabalho Remoto Extraordinário e Excepcional (TREE) dispensa o ponto eletrônico mediante registro biométrico e será verificado pelo cumprimento do expediente digital, o qual requer, obrigatoriamente:

I – O acesso diário ao e-mail institucional;

II – O acesso diário aos sistemas institucionais inerentes às atividades desenvolvidas diuturnamente pelo servidor, como PJe, PROAD, ferramentas google workplace, SIGEO, SIGEP e outros homologados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – A permanência ativa (on-line) na ferramenta de comunicação google chat, das 7h30 às 14h30, conforme o horário oficial do local de lotação.

§ 1º Não sendo verificado o cumprimento do expediente digital em determinado dia, salvo justificativa ratificada pela chefia imediata, será registrado pelo responsável pela frequência do servidor respectivo o quantitativo de “00:00” horas trabalhadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

§ 2º Além da permanência do servidor no google chat, poderá ser elaborada escala para atendimento no Balcão Virtual de cada unidade, podendo, inclusive, ser deliberada pela permanência de todos os servidores do setor nesse ambiente.

§ 3º A SETIC deverá implementar os mecanismos visando a disponibilização de relatórios que afirmam o cumprimento do disposto neste artigo.

A referida ferramenta, mencionada no § 3º, encontra-se em implementação, e, quando finalizada, deverá ser objeto de ampla divulgação pelas Unidades responsáveis, devendo passar a ser utilizada em detrimento ao controle da forma que é feita atualmente.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os servidores devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, 338, 508 e 150 processos, resultando uma média trienal de 332 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, a qual passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 07 (sete) servidores, incluído o Oficial de Justiça. O atual quadro de lotação é de 07 (sete) servidores, portanto em conformidade com o estabelecido na referida Resolução.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2018/2020
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento igual ou inferior a 500), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 90,8 (noventa vírgula oito) pontos (enquadramento no 2º melhor quartil). Ressalte-se que a Unidade alcançou 81 (oitenta e um) pontos, figurando na 4ª posição entre as Varas de seu grupo (total de 08 Unidades), o que demonstra que, em relação ao ano anterior, a Unidade teve uma melhora no indicador, visto que se encontrava na sexta colocação.

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 5

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2019	71	511	530	71	91,06%
2020	24	150	197	24	113,21%
01/12/2020 a 31/08/2021	28	129	114	28	72,61%
Cálculo da produtividade $E=(CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021- Pastas Públicas – TRT14ª Região – Produtividade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

Quadro 6

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2019	2020	2021
estoque remanescente do ano anterior	93	71	24
casos novos	508	150	117
processos recebidos	511	150	117
processos solucionados	530	197	114
pendentes de solução para o ano seguinte	22	47	4

Fonte: e-Gestão no dia 21/09/2021 → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos – A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que há tendência de redução no número de ajuizamentos considerando a demanda no período comparativo entre 2019, 2020 e 2021. Em cotejo, considerando o período de 2020 para 2021, verifica-se, também, redução da produtividade, no importe de 40,60% (quarenta vírgula sessenta por cento), sendo motivo de preocupação.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira	91,06%	113,21%	72,61%
Média do Tribunal	84,75%	83,57%	76,99%
Média das varas de mesma faixa processual	96,92%	91,63%	86,59%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verificou-se que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

produtividade da Vara somente superou a média das varas de mesma faixa processual em 2020. Ademais, quanto ao presente período correcional, apurou-se que a média foi inferior ao resultado do Tribunal, embora os resultados tenham sido superiores nos anos de 2019 e 2020.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correcionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2019	71	508	561	71	11,23%
2020	24	150	185	24	11,48%
01/12/2020 a 31/08/2021	28	129	134	28	17,28%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \frac{(D)}{(C+D)} \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento - Diversos - Movimentação Processual Por Região.

Consoante os dados supra, registre-se que a taxa de congestionamento manteve-se estável de 2019 para 2020. Entretanto, referida mediana aumentou de 11,48% (onze vírgula quarenta e oito por cento) em 2020 para 17,28% (dezessete vírgula vinte e oito por cento) em 2021.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira	11,23%	11,48%	17,28%
média do Tribunal	23,77%	24,42%	29,95%
média das varas de mesma faixa processual	12,43%	17,08%	18,47%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, em que pese uma pequena piora na taxa de congestionamento em relação ao exercício anterior, ainda assim permaneceu em melhor patamar do que a média do Tribunal e do que a média das Varas de mesma faixa processual.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	59,65	102,27	73,74
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	41,27	75,08	16
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	8,78	19,37	272
da conclusão até a prolação da sentença	18,09	13,58	4,67

Prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: e-Gestão → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Demais prazos: e-Gestão → 1ª Instância → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.2.

Consoante dados supra, registre-se que o prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença diminuiu de 2020 para 2021. Da mesma forma, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

prazo da conclusão até a prolação da sentença também diminuiu do exercício passado para o atual. No mesmo sentido, quanto ao prazo do ajuizamento até a realização da 1ª audiência, observou-se que a mediana apresentou considerável queda em relação à 2020, o que é digno de registro positivo

Não obstante, houve aumento vertiginoso nos prazos para encerramento da instrução, o que é motivo de alerta.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 11

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira	59,65	102,27	73,74
média do Tribunal	79,85	70,39	83,66
média das varas de mesma faixa processual	38,02	57,35	45,15

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.41 - Do Ajuizamento da Ação até a Prolação da Sentença por Região Judiciária

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, o desempenho da Vara tem sido inferior às médias das Varas de mesma faixa processual, sendo motivo de alerta.

5.1.4. Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

Quadro 12

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000081-82.2021.5.14.0426	23/08/2021	23/08/2021	0
0000086-07.2021.5.14.0426	31/08/2021	02/09/2021	2
0000087-89.2021.5.14.0426	31/08/2021	02/09/2021	2
0000058-73.2020.5.14.0426	10/02/2021	11/02/2021	1
0000006-43.2021.5.14.0426	09/02/2021	09/02/2021	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

0000158-28.2020.5.14.0426	23/02/2021	23/02/2021	0
0000157-43.2020.5.14.0426	23/02/2021	23/02/2021	0
0000018-91.2020.5.14.0426	11/02/2021	11/02/2021	0
0000010-80.2021.5.14.0426	15/03/2021	15/03/2021	0
0000147-96.2020.5.14.0426	01/03//2021	02/03/2021	1
Média apurada			0,6

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que, ordinariamente, a Vara ora correccionada vem cumprindo parcialmente o dispositivo, como se verifica nos autos acima mencionados. Sendo assim, tem-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 0,6 (zero vírgula seis) dias úteis, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) **conversão em diligência.** Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do PJe, por amostragem, que a Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência de 3 (três) processos durante o período correccional. Constatou-se que as conversões em diligência realizadas pela Unidade estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, informa-se que esta Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000098-87.2021.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos qualquer ocorrência desta natureza.

b) **razões finais.** Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos n.ºs. 0000081-82.2021.5.14.0426 e 0000080-97.2021.5.14.0426, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou orais.

c) **da prioridade de julgamento.** A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e de idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação no Processo nº. 0000135-82.2020.5.14.0426 (acidente de trabalho).

d) **do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal.** Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs. 0000175-06.2016.5.14.0426 e 0000229-06.2015.5.14.0426.

e) **da liberação dos depósitos recursais.** Dentre os processos analisados na Correição, os quais retornaram do TRT, restou prejudicada a análise do cumprimento do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho. Tal situação decorreu do fato de que a grande maioria dos processos da unidade envolvem a Fazenda Pública (Estado do Acre e Município de Sena Madureira), os quais são isentos do recolhimento dos depósitos recursais.

f) **das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado.** O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos nºs. 0000104-62.2020.5.14.0426 e 0000066-50.2020.5.14.0426, os quais demonstram que o juízo deu ciência, no despacho, ao devedor-executado ou ao seu sucessor da decisão, de que autorizou a liberação do depósito judicial a favor da parte vencedora.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade não vem expedindo os alvará da forma eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe.

g) **a regular intimação do MPT.** Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos nºs. 0000299-81.2019.5.14.0426, 0000413-20.2019.5.14.0426 e 0000048-39.2014.5.14.0426, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, e art. 92 da Lei nº 8.078/90.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

h) **processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, conforme seguem:

1) 0000018-91.2020.5.14.0426. Ajuizamento da ação em 14/01/2020 e sentença proferida em 15/02/2021, totalizando 398 dias.

Trata-se de Ação Trabalhista que tramita sob o rito ordinário, cuja primeira audiência ocorreu em 17/03/2020, na qual foi determinada a realização de perícia de insalubridade. Audiência de instrução ocorreu em 12/11/2020, de modo que a instrução só foi encerrada na audiência realizada no dia 11/02/2021. Após, a sentença foi proferida em 15/02/2021.

2) 0000058-73.2020.5.14.0426. Ajuizamento da ação em 04/03/2020 e sentença em 17/02/2021, totalizando 350 dias.

Trata-se de Ação Trabalhista que tramitou sob o rito sumaríssimo. O processo ficou sobrestado de 29/06/2020 a 15/12/2020. A audiência única ocorreu em 10/02/2021, ao passo que a sentença foi prolatada em 17/02/2021. A demanda se encontra arquivada definitivamente.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de conhecimento com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.1.6. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)

A Resolução Administrativa TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema AJ-JT, conforme já previsto na Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Assim, todos os profissionais interessados em funcionar como peritos, intérpretes e tradutores em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região devem realizar sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Como destacado no MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, encaminhado a todos os Juízes e Varas do Trabalho em 1º-2-2021, 90 (noventa) dias após a publicação do edital de credenciamento (o que ocorreu em 11-2-2021), somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

tradução e de interpretação aqueles que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Outro aspecto importante consiste na necessidade dos servidores das Varas do Trabalho buscarem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente quanto à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, expedindo-as com base na legislação e manuais específicos, evitando trâmites administrativos desnecessários que acarretem morosidade em relação ao pagamento dos peritos.

Neste particular, informa-se que foi publicada em 01/09/2021 a Portaria GP n 0886/2021, a qual revoga a Portaria n. 0719, de 15 de Julho de 2021, estabelecendo, em destaque, a adoção de um período de transição, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser alterado a critério da Administração, durante o qual as requisições de pagamento deverão ser expedidas em PROAD específico como nos moldes atuais, e, serão posteriormente devolvidas às Varas, após a devida autorização de pagamento expedida pela Presidência ou Diretor-Geral, quando for o caso, para fins de lançamento no SIGEO AJ/JT.

Seguirá recomendação específica no particular.

5.1.7. Processos aguardando encerramento de instrução processual pela impossibilidade de realização de audiência por videoconferência

Em 19/02/2021, foi autuado no PJeCor, Procedimento de n. 000025-18.2021.2.00.0514, que tem o objetivo de dar continuidade ao trâmite procedido no PROAD 8045/2020, cuja autuação ocorreu em virtude de ofício encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho solicitando informações atualizadas sobre as audiências realizadas pelos Juízes do Trabalho deste Regional, bem como as providências adotadas pelas Corregedorias Regionais para cumprimento nos termos da Resolução n. 314/2020 do CNJ, com o plano de trabalho e situação atual.

Em despacho proferido no dia 05/03/2021, foi determinada a intimação de todas as Varas do Trabalho para que prestassem informações sobre os processos incluídos em pauta para realização de audiência telepresencial.

Em consulta ao sistema e-Gestão, com data de apuração até 31/08/2021, verificou-se que a Vara do Trabalho de Sena Madureira possui 28 (vinte e oito) processos pendentes de solução, sendo: 10 (dez) aguardando a primeira sessão de audiência; 14 (quatorze) aguardando encerramento da instrução e 4 (quatro) aguardando prolação de sentença.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em consulta ao Diretor de Secretaria da Unidade, este informou que, desse universo, não há processos aguardando a possibilidade de realização de audiência presencial.

Outrossim, aduziu que a sala passiva se encontra pronta para uso. Porém, alegou que até o momento o seu uso não se mostrou necessário.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 13

Período de Referência 01/12/2020 a 31/08/2021

Prazos Médios na Fase de Liquidação	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Do início até o encerramento da liquidação	49	88,49

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 20/09/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.

Quadro 14

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	50,98	109,53	89,15
prazo médio na liquidação no Tribunal	97,55	85,98	72,34
prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	108,04	97,90	78,81

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 20/09/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Liquidações iniciadas	329	65	59
Desarquivados para prosseguir na liquidação	19	1	2
Liquidações encerradas	277	99	60
Liquidações pendentes*	57	23	23
Percentual de Encerradas sobre iniciadas	84,19	52,31	101,69

*incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 21/09/2021. Consulta: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Liquidação – A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação

Quadro 16

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	329	65	59
média de liquidações iniciadas no Tribunal	248,15	189,28	115,05
média de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual	350,12	305,37	182,37

Quadro 17

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	277	99	60
média de liquidações encerradas do Tribunal	278,56	178,06	118,75
média das liquidações encerradas nas Varas de mesma faixa processual	277,31	288	185,32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 18

MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	57	23	23
média dos resíduos no Tribunal	49,12	52,37	46
média dos resíduos nas Varas de mesma faixa processual	80,18	82,87	71,43

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 01/12/2020 a 31/8/2021 (quadro 13), considerando as 49 liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 88,49. Se considerado o presente exercício de 2021, o prazo apurado foi de 89,15 dias. Comparado com os anos de 2019 e 2020 (quadro 14), cujas médias, respectivamente, foram de 50,98 dias e 109,53 dias, constata-se que a Unidade apresentou considerável melhora no prazo médio do início ao encerramento da liquidação, em relação ao último, o que é digno de elogios.

Apurou-se que houve redução das liquidações iniciadas, afigurando-se abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual nos anos de 2020 e 2021. Ainda assim, a Unidade encerrou mais liquidações, se consideradas ambas as medianas em todos os anos avaliados, o que é motivo de satisfação.

Em análise ao quadro 15, a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC apresentou ótimo desempenho, uma vez que, no ano de 2021, a Unidade alcançou o percentual de liquidações encerradas sobre as iniciadas de 101,69%.

Por fim, numa análise comparativa, verificou-se que o prazo médio da Unidade se manteve acima da média do Tribunal e das varas do trabalho da mesma faixa processual durante os exercícios de 2020 e 2021.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 21/09/2021 - Fonte: Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região -, verificou-se que dos 71 processos solucionados, no período de 01/12/2020 a 31/8/2021, 34 processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 47,9%. Comparando-se tal resultado com o de 2020, observou-se uma estabilidade, tendo em vista que, no exercício passado, apurou-se um percentual de 47,1% do total de 33 processos solucionados.

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 49 processos que compuseram a média de 88,49 dias, elegeu, por amostragem, processos cujos prazos, no quesito, estavam elasticados:

1) 0000495-51.2019.5.14.0426. Consigne-se que o início da liquidação ocorreu em 20/10/2020 e a homologação em 24/08/2021, totalizando 308 dias.

Recebidos os autos da segunda instância, foi lançado o trânsito em julgado e iniciada a liquidação em 20/09/2021. Em despacho do dia 21/9/2021, o magistrado determinou a intimação das partes para apresentar impugnação aos cálculos. Contudo, os cálculos ainda não foram elaborados. No dia 16/12/2020, o magistrado determinou a intimação do Município de Santa Rosa do Purus para apresentar a ficha financeira do reclamante para futura elaboração de cálculos. No dia 10/2/2021, o magistrado reitera a intimação do referido Município ante a não apresentação dos documentos. Em 13/3/2021, nova intimação para apresentar documentos, sob pena de multa diária. No dia 05/4/2021, o magistrado fixou multa diária de 300 reais até o limite de 30 dias e reiterou a intimação do Município. No dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

19/4/2021, o magistrado determinou a intimação do aludido Município via Oficial de Justiça. No dia 5/5/2021, o ente público apresentou fichas financeiras do reclamante. Elaborados os cálculos pela parte reclamante e sem impugnação pela reclamada, em decisão no dia 24/8/2021, o magistrado homologou os cálculos.

2) 0000287-04.2018.5.14.0426. Registre-se que o início da liquidação ocorreu em 18/5/2020 e a homologação em 19/7/2021, totalizando 427 dias.

Recebidos os autos da segunda instância, foi lançado o trânsito em julgado e iniciada a liquidação em 18/5/2021, com intimação da parte credora para apresentar cálculos no prazo legal. Apresentados os cálculos no dia 13/6/2020, a parte reclamada os impugnou no dia 20/7/2020. Em decisão proferida em 21/9/2020, o magistrado determinou a suspensão do feito ante a matéria pendente de definição pelo STF (indexador de correção monetária). Encerrada a suspensão, o magistrado proferiu decisão de prosseguimento no dia 9/3/2021. Observando divergências entre os cálculos apresentados, o magistrado determinou remessa do feito à unidade de cálculos no dia 31/3/2021, os quais foram apresentados no dia 25/5/2021. A parte reclamada impugnou a sentença de liquidação. O magistrado, no dia 19/7/2021, decidiu pela homologação dos cálculos.

3) 0000175-06.2016.5.14.0426. Registre-se que o início da liquidação ocorreu em 18/05/2020 e a homologação em 25/06/2021, totalizando 403 dias.

Iniciada a liquidação em 18/05/2020, após recebidos os autos da instância superior, foi determinada a intimação da parte reclamante para apresentar cálculos, todavia, não o fez. No dia 31/8/2020, o magistrado reitera intimação da reclamante, a qual permaneceu inerte, novamente. Após contato telefônico com a parte reclamante, esta apresentou cálculos, no dia 18/11/2020, os quais foram impugnados pela reclamada, no dia 30/1/2021. Sentença proferida em desfavor do reclamado no dia 27/3/2021, e Agravo de Petição apresentado pela reclamada no dia 31/5/2021. Para justificar o lançamento da movimentação “homologada a liquidação”, somente, no dia 25/6/2021, o magistrado justificou que *“os lançamentos estatísticos relativos à homologação da conta não estão disponíveis na “tarefa” do e-gestão relativa à prolação da sentença retromencionada. Por esse motivo, prolata-se esta decisão com o fito de lançar no sistema do e-gestão a homologação da conta e permitir que seja iniciada a execução do processo”*.

5.2.3. Atendimento à Recomendação TRT14 Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021

A Corregedoria Regional reitera, ainda, os critérios da Recomendação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

supramencionada a serem observados na fase de liquidação, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

Da análise ao acervo processual da Unidade, verificou-se, por amostragem, quando analisados os Processos nº 0000495-51.2019.5.14.0426 e 0000287-04.2018.5.14.0426, que a Vara vem cumprindo o determinado no art. 1º da Recomendação TRT14 nº 001/2021, conforme se transcreve:

Art. 1º. Recomendar às Varas do Trabalho jurisdicionadas que realizem o lançamento do movimento do início da liquidação, no sistema PJe, a partir da determinação do Juízo para apresentação dos cálculos pelas partes, perito ou pelo contador.

Parágrafo único. O lançamento do término da fase de liquidação, no sistema PJe, será da decisão de homologação do cálculo prolatada no mesmo momento ou após eventual sentença de impugnação aos cálculos, ou expiração do prazo para tanto, com a respectiva indicação do valor a ser executado. (g.n.)

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 19

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2019	1.191	419	1.040	10	939	64,60%
2020	939	211	858	11	663	74,61%
9/12/2020 a 24/09/2021	708	121	559	24	518	67,43%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20-09-2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 20/09/2021, constata-se que a produtividade da Unidade teve aumento de 64,60% (sessenta e quatro vírgula sessenta por cento) de 2019 para 74,61% (setenta e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

quatro vírgula sessenta e um por cento) em 2020. Porém, houve queda para 67,43% (sessenta e sete vírgula quarenta e três por cento) no período correccionado, o que deve ser observado pela Unidade Judiciária.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 20

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	9/12/2020 a 24/09/2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	64,60%	74,61%	67,43%
média do Tribunal	66,26%	58,66%	73,75%
média das varas de mesma faixa processual	73,20%	62,39%	54,77%

Ressalta-se que, quando se avalia a performance da Unidade comparativamente, a taxa de produtividade na fase de execução, com exceção do ano de 2020, figurou abaixo da média do Tribunal. Quanto às varas de mesma faixa processual, oscilou, sendo menor em 2019, maior em 2020 e, embora maior também no período correccionado, foi menor que o ano anterior.

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 21- 2019

Descrição da Vara	TRT	Inicia das	Desarqui vadas	Recebi dos de outros órgão	Encer radas	Remeti dos a outros Órgão s	Resíduo			Pende ntes de baixa
							Pendente s de Execução	Saldo em Arquiv o Provis ório	Total	
Vara do Trabalho de Sena Madureira -AC	14	414	5	0	476	0	1.120	19	1.139	939

Fonte: e-Gestão Nacional no dia 21-09-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 22- 2020

Descrição da Vara	TR T	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgão	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	14	203	8	0	375	0	951	22	973	663

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21-09-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Quadro 23- 2021

Descrição da Vara	TR T	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgão	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Sena Madureira-RO	14	99	22	0	219	0	833	23	856	518

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21-09-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando-se os anos de 2019, 2020 e o período correccionado, verifica-se que houve gradual redução das execuções pendentes de baixa de 939, em 2019; 663 em 2020 e 518 no período correccionado, o que é motivo de reconhecimento.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 24

EXECUÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	414	203	99
Média de execuções iniciadas no Tribunal	264,78	338,81	248,71
Varas de mesma faixa processual	282,67	131,22	164,11

Quadro 25

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	476	375	219
Média das execuções encerradas no Tribunal	383,50	297,78	315,53
Varas de mesma faixa processual	374,78	214,78	152,44

Quadro 26

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	1.139	973	856
média de resíduo na execução no Tribunal	673,93	722,65	677,31
Varas de mesma faixa processual	600,78	543,11	565,44

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Execução - A.3.1 - Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária

Em análise ao quadro 24 e 25, verifica-se que a Unidade, nos anos de 2019 a 2021, tem encerrado mais execuções do que iniciado, o que é motivo de elogio. Sobretudo pelo fato de ser maior que a média de encerramento do Tribunal, com exceção ao período correccionado, e das varas da mesma faixa processual.

Ademais, verifica-se que a quantia do resíduo tem reduzido no período de 2019 a 2021, embora não seja menor que a média do Tribunal e das varas da mesma faixa processual, o que exige atenção da Unidade Correccionada.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 27

EXECUÇÕES EXTINTAS	2019	2020	2021
Execuções extintas por acordo	23	15	12
Extintas por pagamento do crédito do exequente	180	319	204
Extintas por aplicação da prescrição	0	0	2
Outras formas de extinção	269	287	104

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Necessário que a Unidade trabalhe para aumentar o número de extinção por acordo, o qual vem reduzindo de forma contínua nos anos de 2019 a 2021. A extinção por pagamento do crédito oscilou nos referidos anos, o que deve ser monitorado pela Unidade. A Corregedoria Regional acredita que a Unidade não medirá esforços para melhorar os quantitativos em questão.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.

Quadro 28

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	1.360,98	1.383,79	1.244,75
Prazo médio na execução no Tribunal	1.255,47	793,85	490,49
Varas de mesma faixa processual	1.151,59	1.004,24	1043,43

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 29

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	1.570,14	1.383,43	1.122,32
Prazo médio no Tribunal	1.333,72	1.099,98	740,20
Varas de mesma faixa processual	1.341,09	1.307,79	1.213,80

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio do início ao encerramento da execução (quadro 28), observa-se que a Unidade vem o diminuindo continuamente se comparado os anos de 2019 (1.360,98); 2020 (1.383,79) e 2021 (1.244,75), o que é motivo de elogio. Contudo, ficou acima das médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual.

Em análise ao quadro 29 (prazo médio do ajuizamento da ação ao encerramento da execução), observou-se que a Unidade, embora tenha reduzido tal índice estatístico de 2019 a 2021, ainda ficou acima das médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual. A Corregedoria Regional confia que a Unidade não medirá esforços para melhorar os quantitativos em questão.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução.

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

A Unidade Correicionada informou que não houve, no período em questão, expedição de edital de praça e de leilão, razão pela qual fica prejudicada a análise, por amostragem, sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

A Unidade informou que, no período de Correição, não foi decretada recuperação judicial ou falência, o que prejudica a análise da expedição de Certidão de Habilitação de Crédito, em observância ao art. 112 CPGJT, bem como,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

cumprida a previsão do art. 114 da CPCGJT, o qual orienta a Secretaria no sentido de encaminhar o processo ao arquivo provisório.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, por amostragem, observa-se que no Processo nº. 0010200-93.2007.5.14.0426, o Juízo aplicou a prescrição intercorrente e extinguiu as execuções, considerando a suspensão do seu curso, a qual se encontra prevista no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano não foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT. Diante disso, observou-se o teor das disposições dos arts. 116 e 117 da CPCGJT, visto que a orientação é de que a referida prescrição intercorrente não seja computada na vigência da suspensão prevista no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80. Contudo, o respeito ao referido prazo não foi observado no Processo n. 0033300-43.2008.5.14.0426, no qual foi contado direto o prazo de dois anos, o que exige atenção da Unidade Correcionada.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis, evidenciando o não cumprimento integral do regramento. Citam-se, por amostragem, processos que apresentaram contas judiciais com valores depositados: 0000243-82.2018.5.14.0426 e 0000282-50.2016.5.14.0426 com, respectivamente, R\$7.709,30 e R\$224,02 depositados, os quais foram remanejados para outros processos da Unidade; 0000303-26.2016.5.14.0426 e 0000662-10.2015.5.14.0426 com, respectivamente, R\$3.515,00 e R\$662,69 depositados, os quais foram devolvidos ao executado. Contudo, ainda há processos sem solução, como por exemplo, 0005500-74.2007.5.14.0426 (R\$1.037,15), 0000166-83.2012.5.14.0426 (R\$753,69), 0000167-24.2019.5.14.0426 (R\$1.982,45). A Corregedoria Regional confia que a Unidade não medirá esforços para melhorar os quantitativos em questão.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se que nos Autos nºs. 0000243-82.2018.5.14.0426, 0000282-50.2016.5.14.0426, 0000557-38.2012.5.14.0426 e 0000667-37.2012.5.14.0426, os créditos remanescentes foram distribuídos para outro processo da mesma Unidade Judiciária, nos moldes previsto no art. 121 da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial após regular satisfação do crédito exequente.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial e as execuções centralizadas, os quais devem seguir ao arquivo provisório.

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos nºs. 0000394-14.2019.5.14.0426, 0000399-36.2019.5.14.0426 e 0000402-88.2019.5.14.0426, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

No particular, ressalte-se, por oportuno, que, na Ata de Correição Ordinária realizada em 2020, no item “f”, foi recomendado o cumprimento do disposto nos arts. 119, “caput”, e parágrafo único e 120, ambos da CPCGJT, na hipótese da não contemplação das disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, quando não se achar exaurida a prestação jurisdicional.

Nesse prisma, considerando que a Unidade vem cumprindo a determinação contida neste item em relação ao período pós-correição de 2020, orienta-se a Unidade que realize a regularização gradativa de eventuais processos na situação mencionada no item “d” supra, a fim de que não haja grandes impactos estatísticos no desempenho da Unidade.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os processos de números 0000297-19.2016.5.14.0426 e 0000215-51.2017.5.14.0426, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No aspecto, convém frisar que, recentemente, foi autuado no PjeCor Procedimento de n. 0000053-83.2021.2.00.0514, com a finalidade de consultar e reforçar orientações às unidades judiciais em relação às ferramentas eletrônicas de execução, nos termos do Ofício n. 065/2020 da SACLE.

No referido expediente, aquela Secretaria noticia o recebimento de diversas demandas de servidores que não têm acesso/cadastro em grande parte das ferramentas disponibilizadas.

Em despacho proferido em 27/04/2021 (Id. 401828), frisou-se a importância das ferramentas eletrônicas de execução na busca da efetividade da prestação jurisdicional, reforçando que o Tribunal, historicamente, tem adotado políticas de priorização, colocando à disposição das unidades judiciais o que há de mais atual no cenário nacional.

Ademais, fica clara a preocupação quanto ao fato de que nem todos os servidores têm cadastro e até mesmo ciência da existência das ferramentas, o que pode refletir numa menor efetividade dos processos de execução e, conseqüentemente, num decréscimo no desempenho estatístico da unidade em vários aspectos.

Consultado o Diretor de Secretaria, este informou que nem todos os servidores da Unidade têm acesso a todos os sistemas, conforme relação: 1 - CAGED: Miécio, Amélia e Gleison; 2- CCS: Juiz Titular; 3- SISBAJUD: Juiz Titular, Miécio, Amélia; 4- CNIB: Juiz Titular e Miécio; 5- INFOJUD: Juiz Titular e Miécio; 6- INFOSEG: Juiz Titular, Miécio, Amélia; 7- RENAJUD: Juiz Titular, Miécio, Amélia, Cícero, Gleison; 8- SERASAJUD: Juiz Titular, Miécio, Amélia, Cícero, Gleison; 9- SERPRO: Juiz Titular, Amélia; 10- SNCR: Miécio; 11- SIEL: Miécio, Cícero.

Desse quadro, pode-se concluir que a Vara está fazendo uso das ferramentas tecnológicas necessárias para a atividade de pesquisa patrimonial disponibilizadas pelo Tribunal, pelo CSJT e pelo CNJ, assim como concedeu acesso específico aos servidores, o que deve ser reconhecido.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0004300-71.2003.5.14.0426 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 6.410 dias, entre o início (04/11/2003) e o encerramento da execução (23/05/2021). O referido processo foi convertido de físico para digital, em 15/12/2017, para dar continuidade à execução. Foram realizadas diligências nas ferramentas de buscas patrimoniais, porém, sem sucesso, razão pela qual o processo foi extinto.

b) 0010200-93.2007.5.14.0426 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 4.513 dias, entre o início (09/09/2008) e o encerramento da execução (17/01/2021). O referido processo foi convertido de físico para digital, em 06/12/2017, para dar continuidade à execução. Diante da inércia do exequente, foi determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório em 17/04/2018. Posteriormente, o processo foi extinto em razão da prescrição intercorrente.

c) 0033300-43.2008.5.14.0426 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 4.456 dias, entre o início (21/05/2009) e o encerramento da execução (02/08/2021). O referido processo foi convertido de físico para digital, em 05/12/2017, para dar continuidade à execução. Foram realizadas diligências nas ferramentas de buscas patrimoniais, porém, sem sucesso, razão pela qual o processo foi extinto em razão da prescrição intercorrente.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor-G-PREC

Recentemente, foi disponibilizado no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os servidores e magistrados têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos pelo TRT14.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na ata da última Correição, disponibiliza aos interessados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

As fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 21/09/2021, verifica-se que a Vara do Trabalho de Sena Madureira-RO possui dois processos em que foram expedidos RPV, em 2021, de natureza alimentar, os quais foram pagos integralmente.

6. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

No contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo magistrado não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

6.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA

A pauta de audiência da Vara do Trabalho de Sena Madureira é programada da seguinte forma: de segunda-feira a quinta-feira, são designadas 3 audiências inaugurais e 3 instruções. Contudo, dependendo da demanda, ocorre de serem incluídos mais processos em pautas, de segunda-feira a quinta-feira e, também, nas sextas-feiras. De segunda-feira a quinta-feira, são incluídos em pauta, também, processos para tentativa de conciliação em fase de execução.

6.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º-12-2020 a 31-8-2021), foram designadas 294 (duzentas e noventa e quatro) audiências, sendo 232 (duzentas e trinta e duas) iniciais, 43 (quarenta e três) instruções, e 19 (dezenove) conciliações; destas, 3 (três), em fase de conhecimento, e 19 (dezenove), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 167 (cento e sessenta e sete) audiências em processos eletrônicos, sendo 126 (cento e vinte e seis) iniciais, 26 (vinte e seis) instruções, e 15 (quinze) conciliações; destas, 2 (duas), em fase de conhecimento, e 13 (treze), em fase de execução.

Quadro 30

Período de Referência de 1º-12-2020 a 31-8-2021

Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência						
		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		26I	100	26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		100	100	100
	(A) Total	N/I		126	100	126
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		10	100	10
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		14	100	14
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		2	100	2
	(B) Total	N/I		26	100	26
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I	100	N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I	100	N/I
	(D) Total	N/I		N/I	100	N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		2	100	2
	(F) Fase de Execução	N/I		13	100	13
	Total	N/I		15	100	15
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I	100	N/I
Total - Designadas (H)		N/I		167	100	167

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 20/9/2021: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F.2 – Sessões de Audiência Designadas.2.1. Consolidação por Vara.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional.Consulta: e-Gestão – 1ª instância – Relatórios – 2. Relatórios de Resumo – (F) - Audiências – Audiência realizada. Filtro da Unidade desejada. 2.2 Consolidação por Região Judiciária – Filtro da Unidade desejada.

7. FREQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz titular, do juiz auxiliar e do substituto na sede do juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos advogados e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

8. CONCILIAÇÃO

8.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 31 - 2019- Período de referência de 1º-1-19 a 31-12-19

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	201	40,85%	492

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1.Fase Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7

Quadro 32- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	101	52,88%	191

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 33 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-8-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	68	64,15%	106

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 34

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo	23	15	11
Extintas por pagamento	180	319	203
Prescrição intercorrente	0	0	2
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	269	287	104
Total-extintas	472	621	320
Apensamentos	4	-246	-103
Total-encerradas	476	375	217
Percentual de conciliação	4,85%	4%	5,1%

Fonte: E-Gestão em 20-9-2021 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 35

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	3	2
Liquidações encerradas	277	99	60
Percentual de conciliação	0%	3,1%	3,4%

Fonte: consulta dia 20-9-2021: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correicionada, observou-se um aumento significativo entre 2019 e 2020, na medida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

em que saiu do índice de 40,85% (quarenta vírgula oitenta e cinco por cento) em 2019 para 52,88% (cinquenta e dois vírgula oitenta e oito por cento) em 2020. Não obstante, registra-se que a referida Unidade, em 2021, vem mantendo índices em crescimento de conciliação, visto que registrou, até o momento, um patamar de 64,15% (sessenta e quatro vírgula quinze por cento), o que é motivo de grande satisfação.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou uma pequena redução do ano de 2019 para 2020. Em 2021, está um pouco acima dos números apresentados em 2019 e 2020, visto que apresentou o índice de 5,1% (cinco vírgula um por cento).

8.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 36 - 2019

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Sena Madureira - 1ª Vara	201	492	40,85

Quadro 37- 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Sena Madureira -	101	191	52,88

Quadro 38- 2021 (01/01 a 31/07/2021)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Sena Madureira -	69	106	65,09

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 39

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2019	2020	2021
Total de processos conciliados	201	101	68
Total de processos solucionados	492	191	106
percentual de conciliação	40,85%	52,88%	64,15%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 20-9-2021 (Total de processos conciliados).

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.1 - Solucionados por Região Judiciária, em 20-9-2021 (Total de processos solucionados).

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se gradativo desde 2019, visto que apresentava índice de 40,85% (quarenta vírgula oitenta e cinco por cento) e agora está no patamar de 64,15% (sessenta e quatro vírgula quinze por cento), o que é digno de registro positivo.

***9. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU**

Quadro 40- 2019

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Sena Madureira - 01a Vara	14	99	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	99	97	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 41- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Sena Madureira - 01a Vara	14	45	28	19	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	29	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 42- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Sena Madureira - 01a Vara	14	12	23	4	5	4	0	5	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	30	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2019 e 2020, houve decréscimo, tendo o índice voltado a subir no presente exercício.

Observa-se que, em 22/09/2021, há 01 (um) processo pendente de remessa na Unidade, dentro do prazo, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

10. ARRECADAÇÃO

Quadro 43- 2019

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	819,64	100	819,64
	Contribuição Previdenciária	18.313,15	13,4	118351,15	86,6	136664,3
	Imposto de Renda	7.506,21	87,96	1027,24	12,04	8533,45
	Total	25.819,36	17,68	120198,03	82,32	146017,39
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 44- 2020

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	8150,22	100	8150,22
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	151462,18	100	151462,18
	Imposto de Renda	0,00	0	2978,23	100	2978,23
	Total	0,00	0	162590,63	100	162590,63
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação.

Quadro 45- 2021

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	7985,37	100	7985,37
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	163425,79	100	163425,79
	Imposto de Renda	0,00	0	14546,23	100	14546,23
	Total	0,00	0	185957,39	100	185957,39
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação.

Convém ressaltar que, conforme análise realizada pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apurou os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ referentes ao exercício 2020,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

verificou-se que a arrecadação geral aumentou em relação a 2019, o que refletiu e continua refletindo no desempenho deste Regional no cenário nacional.

Na reunião de validação desses dados, ficou determinado que a Secretaria da Corregedoria atuaria, durante as Correições, no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, diante da grande diferença observada, reputa-se que, a despeito da pandemia, os equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos são os principais causadores da queda brusca na arrecadação.

Em 04/08/2021, foi remetido a todas as Unidades Judiciárias deste TRT da 14ª Região o MEMORANDO CIRCULAR Nº 04/2021/TRT14/SçE, cujo assunto refere-se à preocupação em relação aos lançamentos de valores no PJe, a qual é reforçada neste ato correcional.

Em aferição aos dados da Unidade, comparando-se os exercícios 2019 e 2020, houve severo acréscimo em relação aos valores arrecadados, tendência de aumento que se manteve no presente exercício, o que não exime da necessidade da Unidade quanto ao monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

11. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Quadro 46 - 2019

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	233.189,87	9,96	2107186,56	90,04	2340376,43
Decorrentes de Acordo	0,00	0	310984,11	100	310984,11
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	N/A		N/A	0
Total	233189,87	8,8	2418170,67	91,2	2651360,54

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 47 - 2020

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	2143716,71	100	2143716,71
Decorrentes de Acordo	0,00	0	703211,03	100	703211,03
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	N/A		N/A	0
Total	0	0	2846927,74	100	2846927,74

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Quadro 48 - 2021

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	2431241,53	100	2431241,53
Decorrentes de Acordo	0,00	0	567724,55	100	567724,55
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	734,72	100	734,72
Total	0	0	2999700,8	100	2999700,8

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

No mesmo aspecto apontado no tópico referente à arrecadação, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve acréscimo quanto aos valores pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2019 e 2020, mantendo o mesmo panorama no presente exercício, fato que nada altera a necessidade quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.



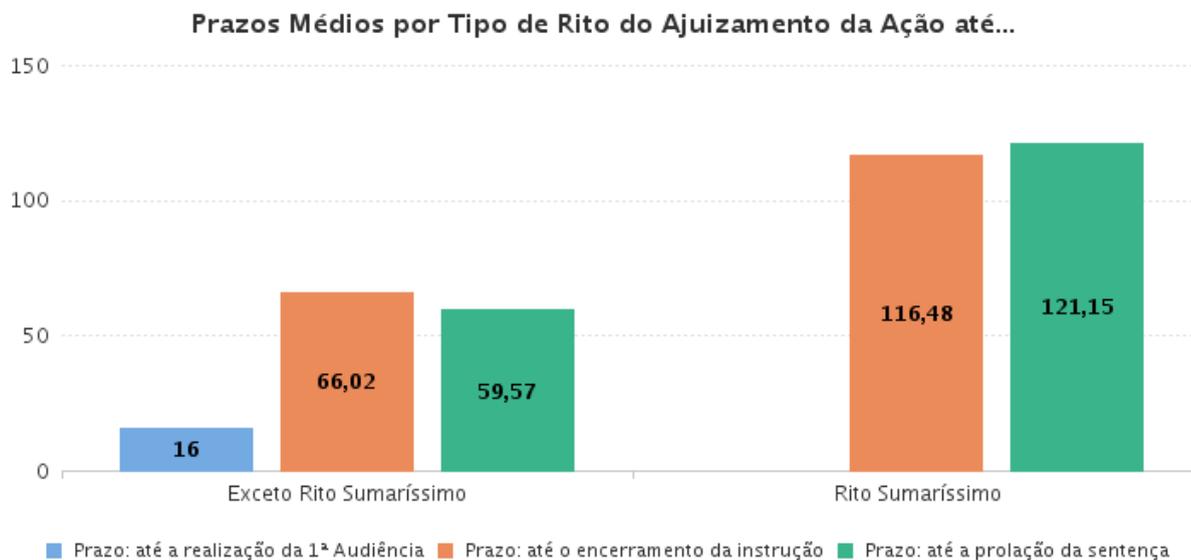
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12. PRAZOS EM GERAL
12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 49

Período de Referência 01/12/2021 a 31/08/2021

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	1	16
(B) O Encerramento da Instrução	119	77,47
(C) A Prolação da Sentença	113	73,74



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



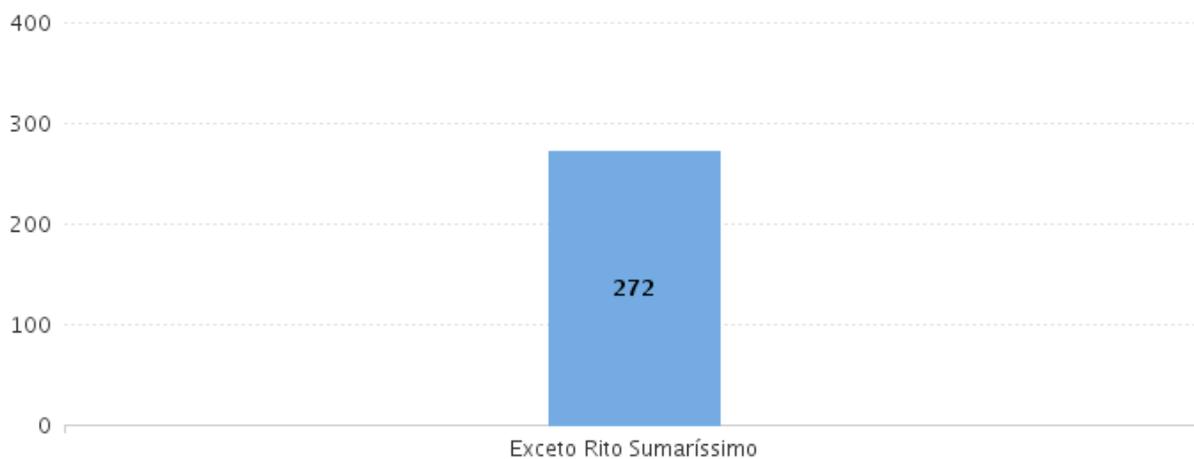
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 50

Período de Referência 01/12/2021 a 31/08/2021

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	3	272

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraindo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 01/12/2020 a 31/08/2021, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 116,48 (cento e dezesseis vírgula quarenta e oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 16 (dezesseis) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição Ordinária de 2020, evidencia-se que houve melhora em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 103,64 (cento e três vírgula sessenta e quatro) dias, e diminuição quanto ao rito ordinário, que foi de 98,06 (noventa e oito vírgula zero seis) dias, o que é digno de registro positivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 272 (duzentos e setenta e dois) dias para os do rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se severo acréscimo, já que indicavam 15,38 (quinze vírgula trinta e oito) dias.

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 51

Período de Referência 01/12/2021 a 31/08/2021

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-12-2020 a 31-8-2021
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	4,67

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Quadro 52

Período de Referência 01/12/2021 a 31/08/2021

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Sena Madureira - 01a Vara	EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA	10	4,90	32	4,59	42	4,666667
Subtotal - Sena Madureira - 01a Vara		10	4,9	32	4,5938	42	4,666667
TOTAL		10		32		42	4,666667

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/12/2020 a 31/08/2021, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 4,67 (quatro vírgula sessenta e sete). Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

houve diminuição do prazo nos processos, que foi de 11,27 (onze vírgula vinte e sete).

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 31 de agosto de 2021, existem, na Unidade, processos distribuídos de 2017 a 2021 pendentes, ainda, de solução, conforme relação abaixo:

Quadro 53
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	28	100%
TOTAL	28	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 28 (vinte e oito) processos ajuizados em 2021, o que denota regularidade, motivo de satisfação.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso.

Assinale-se que os Magistrados atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data da Ocorrência
EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA	RTOrd	0000080-97.2021.5.14.0426	5	24/8/2021
	RTOrd	0000081-82.2021.5.14.0426	6	23/8/2021
	RTOrd	0000092-14.2021.5.14.0426	5	24/8/2021
	RTSum	0000084-37.2021.5.14.0426	7	20/8/2021
Subtotal - EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA		4		
Total de Processos		4		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2- Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) .

No último dia da Correição, verificando-se junto ao PJe, apura-se a existência de 14 (catorze) processos conclusos para sentença, os quais se encontram dentro do prazo.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 09/12/2020 a 24/09/2021, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2 (dois) dias na fase de conhecimento; 2,3 (dois vírgula três) dias na fase de liquidação; e de 2,7 (dois vírgula sete) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 2,33 (dois vírgula trinta e três por cento) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para conclusão dos autos foi de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) dias na fase de conhecimento; 0,91 (zero vírgula noventa e um) dias na fase de liquidação; e 2,26 (dois vírgula vinte e seis) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,47 (um vírgula quarenta e sete) dias, portanto, em dissonância com o artigo 228 do CPC.

12.2.2. Cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para cumprimento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

determinações foi de 0,5 (zero vírgula cinco) dias na fase de conhecimento; 1,42 (um vírgula quarenta e dois) dias na fase de liquidação; e de 2,87 (dois vírgula oitenta e sete) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,59 (um vírgula cinquenta e nove) dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios.

12.3. PRAZO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Cabe registrar a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 09/12/2020 a 22/09/2021, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 55

Oficial de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução (em dias)	Média de diligências por dia
Rejane Mara dos Santos	681	116	681	5,39	5,87

Quadro 56

Oficial de Justiça	Cumprido com finalidade atingida		Cumprido com finalidade não atingida		Entregue ao destinatário		Não entregue ao destinatário		Cumprido parcialmente		Não cumprido	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Rejane Mara dos Santos	547	80,32%	68	9,99%					1	0,5%	39	5,73%

O quadro supra demonstra tempo médio de 5,87 (cinco vírgula oitenta e sete) dias, para devolução dos mandados dos processos eletrônicos, demonstrando um leve aumento em comparação à Correição anterior, que foi de 4,85 (quatro vírgula oitenta e cinco) dias

Ressalta-se que, nos termos do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020, publicado no início da pandemia da Covid-19 que ainda está assolando o país, as atividades externas dos Oficiais de Justiça ficaram restritas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

àquelas possíveis de cumprimento por meios telemáticos ou consideradas urgentes por meio de decisão fundamentada.

As restrições impostas em razão do risco sanitário envolvido diminuiu, sobremaneira, a atuação dos Oficiais de Justiça, ocasionando represamento de mandados durante o período, o que só veio a se encerrar com a publicação do ATO TRT14/GP Nº 007/2021, de 28 de junho de 2021, o qual determinou progressão à Fase de Transição (Bandeira Amarela).

Está em vias de regulamentação por este Regional a atuação dos Oficiais de Justiça nos procedimentos atinentes às ferramentas eletrônicas, sendo motivo de satisfação a inserção dos oficiais de justiça, ainda que parcial, haja vista informação de que tem auxiliado na ferramenta INFOSEG, seguindo a iminente tendência.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos os juízes de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os próprios magistrados interessados realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte do Juiz Titular da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

14.1- ÂMBITO NACIONAL

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o IGest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o IGest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.569 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca, positivamente, as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judicial e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema.

Seguem abaixo os indicadores do IGest relativos à Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, calculados com base no período de 1º-7-2020 a 30-6-2021:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas), considerando o cenário nacional:

Quadro 57

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abr/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	1001 a 1500	0,0643	0,3610	0,1175	0,1968	0,4296	0,2338	8º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (52 Varas):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 58

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	0000 a 0500	0,1950	0,3761	0,1754	0,2997	0,3824	0,2857	6°

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas):

Quadro 59

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	001 a 1500	0,0643	0,3610	0,1175	0,1968	0,4296	0,2338	36°

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, respectivamente:

Quadro 60

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
						Resultado	Colocação
2017	0,3838	0,2922	0,7915	0,5375	0,5789	0,5168	1128°
2018	0,0823	0,2153	0,7545	0,5784	0,6118	0,4484	859°
2019	0,0692	0,2027	0,5781	0,3518	0,4518	0,3307	254°
2020	0,0555	0,3652	0,1157	0,2451	0,4493	0,2462	41°
julho/2020 a jun/2021	0,0643	0,0643	0,3610	0,1175	0,1968	0,2338	36°



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Destaque-se que, conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade ora correccionada apresentou ganho de colocações de forma acentuada, alcançando o 36º lugar em nível nacional. Trata-se de sua melhor colocação desde a implementação do sistema, tendo iniciado fora do primeiro quartil, ou seja, entre as 25% das melhores varas do país, grupo ao qual se inseriu em 2019 e vem permanecendo, o que é digno de registro e reconhecimento.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado no âmbito deste TRT da 14ª Região o módulo denominado IGEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A Vara do Trabalho de Sena Madureira obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

Quadro 61

Classificações nos últimos seis meses	
Março/2021	9º
Abril/2021	8º
Maió/2021	7º
Junho/2021	5º
Julho/2021	11º
Agosto/2021	9º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada tem apresentado certa estabilidade nos últimos seis meses, se mantendo entre as dez primeiras posições, com exceção de junho, que figurou no 11º lugar.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

Considerando os dados previamente fornecidos pela Unidade, bem como por intermédio de consulta ao sistema PJe, verifica-se que, atualmente, inexistem processos que tramitam de forma exclusivamente digital, o que demonstra que o Juízo não vem promovendo de forma acanhada a utilização da ferramenta.

Convém frisar, por oportuno, que conforme apontado no item 2, a Unidade Correcionada encontra-se em processo adiantado para que se torne digital e exerce suas atividades, exclusivamente, nesta modalidade.

A aludida possibilidade advém da autorização contida na Resolução Administrativa n. 042/2021, que regulamenta a faculdade de instalação das Varas do Trabalho Digitais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Em seu art. 1º, § 1º, traz o seguinte comando:

§ 1º Todos os processos distribuídos às Varas do Trabalho Digitais tramitarão pelo Juízo 100% Digital, podendo as partes se oporem em até 5 dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, conforme prevê a Resolução CNJ n. 345/2020.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada portaria, todos os processos, em regra, tramitarão na forma digital, salvo manifestação em contrário.

16. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS ATÉ 2020

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2021 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, em reunião virtual.

Ainda, segundo o referido documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Consigne-se que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que se revela necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e servidores. Assim, esta Corregedora enfatiza ao Juízo que envide os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2021 e insta a todos da Unidade a empreenderem os realinhamentos dos métodos de gestão e os esforços necessários ao incremento do percentual de processos julgados, em relação aos recebidos no exercício, objetivando não apenas o atingimento dos indicadores estabelecidos pelos Órgãos Superiores de controle, mas, sobretudo, atingir o fim maior do Judiciário, qual seja, promover a entrega célere dos respectivos bens jurídicos aos jurisdicionados (art. 5º, LXXVIII, da CF).

Em relação ao desempenho em 2020, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

Quadro 62

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 6	Meta 7	Tempo médio	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	133,33%	108,70%	263,29%	111,66%	105,26%	100%	102,27	100%	100%

Ressalte-se que os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento, e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Cumpra esclarecer que, embora os critérios da meta estabeleçam que devam ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados 100% ou mais, com vistas, quando não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

extirpar eventual passivo acumulado, evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos, ofertando, dessa forma, aos demandantes, a efetiva entrega da prestação jurisdicional. Consigne-se que, embora a maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal, conquanto tenham atingido percentuais próximos de 100%, não conseguiram cumprir a meta neste patamar, consoante explicação supra, o que não ocorreu com a Unidade Correcionada, que alcançou cumprimento equivalente a 133,33%, o que é digno de nota.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - 92% dos processos distribuídos até 31-12-2018, no 1º e 2º graus.

No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 108,70%, o que merece o devido reconhecimento e elogios.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017-2018.

No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 263,29%, o que merece o devido reconhecimento e elogios.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução - baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

A Unidade ora correcionada alcançou cumprimento equivalente a 111,66%, conseguindo atingir a meta, o que é digno de nota.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas - 95% das ações coletivas distribuídas até 31-12-2017 no 1º grau e até 31-12-2018 no 2º grau.

Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º grau, que alcançou percentual de cumprimento de 104,91%. Por sua vez, a Vara Correcionada alcançou o percentual de 105,26%, ou seja, apresentou desempenho superior à média das varas do Regional, o que é digno de nota.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

Para a Vara do Trabalho identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior, cumpre esclarecer que os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Em análise ao aludido indicador, verificou-se que a Vara do Trabalho tem o índice de 100%, o que merece o devido reconhecimento e elogios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Meta específica da Justiça do Trabalho: Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio.

Para as Varas do Trabalho. Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais.

Neste particular, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que, se o prazo estiver abaixo desse patamar, a meta é considerada como cumprida. No tocante à Unidade correccionada, esta possui o prazo de 102,27 (cento e dois vírgula vinte e sete) dias. Trata-se, portanto, de meta cumprida, o que é digno de nota.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira e para as sem cláusula de barreira, foi de 100%.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ sofreram alterações, estando alinhadas com o novo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para 2021-2026, aprovado pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

As tratativas referentes às novas metas então contidas no PROAD N. 9982/2020, cujo andamento, datado de 19-2-2021, cuida da ciência a todas as unidades judiciais do Regional acerca do GLOSSÁRIO e ESCLARECIMENTOS elaborado pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Cumpra esclarecer que entre as 12 Metas Nacionais aprovadas pelo CNJ, apenas 5 são destinadas à Justiça do Trabalho de primeiro grau, ante a existência de metas específicas para o Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais e/ou demais ramos do Poder Judiciário. Portanto, apenas as seguintes metas nacionais serão objeto de monitoramento nesta atividade correccional, por se referirem exclusivamente às Varas do Trabalho, quais sejam, metas 1, 2, 3, 5 e 11.

Posto isso, considerando que os desempenhos das unidades foram recentemente disponibilizados pelo CNJ, passa-se à análise dos resultados obtidos em relação ao mês de maio/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Primeiramente, convém ressaltar que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, o desempenho das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 63

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	93,39%	107,53%	192,11%	152,85%	99,61%	99,92%	79,30%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Ressalte-se que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%; ou se o percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (cláusula de barreira).

Registre-se que, até agosto de 2021, essa meta está sendo cumprida pela Unidade, considerando a cláusula de barreira, pois o índice foi de 93,39%, razão pela qual deve-se manter a atenção neste particular.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31-12-2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31-12-2019, no 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade alcançou a meta, pois o percentual de cumprimento está sendo de 192,11%, o que merece o devido reconhecimento e elogios.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 152,85%, que se apresenta como cumprida, se considerada a cláusula de barreira, estando acima do índice do Regional, em primeiro grau, que é, atualmente, de 100,24%.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade ainda não alcançou o cumprimento da meta de tramitação eletrônica do acervo judicial, o que é motivo de alerta, alcançando o índice de apenas 99,61%.

Em consulta à Unidade, esta informou que a meta ainda não foi cumprida em razão de 04 (quatro) processos físicos que encontram-se no Núcleo de Precatórios e que já estão providenciando a migração deste para o meio eletrônico para fins de atingimento da meta.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira foram de 99,92% se consideradas as cláusulas de barreira, e 79,30% sem considerá-las, o que é motivo de atenção.

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correccionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

No particular, durante o encontro, foi reforçada a pertinência da recente iniciativa daquela Secretaria de apoio denominada “VOCÊ SABIA”. Através dela, são lançadas no painel de avisos do PJe e demais ferramentas de comunicação, minitutoriais, de forma clara e objetiva, sobre diversos assuntos ligados aos procedimentos a serem realizados pelas Varas do Trabalho do Regional. A iniciativa tem a finalidade de dirimir, dúvidas, sobretudo, em relação a procedimentos que, corriqueiramente, não são realizados pelas Unidades Judiciárias de forma correta, o que pode causar grandes prejuízos em diversos aspectos

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão institucional.

Nesse particular, o Diretor de Secretaria aponta que, no momento, não há experiências, mas isso não impede que venham a surgir durante o próximo período correccionado, podendo ser compartilhadas via PjeCor n. 0000109-19.2021.2.00.0514, o que esta Corregedoria terá a imensa satisfação em divulgá-las a todas as demais Unidades do Tribunal.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região (TRT14) instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que em razão da pandemia e da vedação para trabalhos externos, nenhum gasto dispensável foi realizado, não tendo sido aplicada nenhuma prática visando à economia de insumos, não havendo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

portanto, pedido de material de consumo no período.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o Diretor de Secretaria informa que durante o período correccionado, em razão da pandemia, nenhuma atividade do programa sócio-ambiental foi realizada, nem houve destinação de valores a entidades beneficentes.

21. ATIVIDADES ITINERANTES

O Diretor de Secretaria informou que, em razão das atividades se darem exclusivamente de forma remota, não foram realizadas as atividades itinerantes. Informa, ainda, que houve divulgação do NAAV.

22. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar periodicamente as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultado o Diretor de Secretaria, este informou que acessa o PJeCor para ver as intimações, inclusive tem respondido os processos no sistema.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correccionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correccional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a Vara do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Trabalho de Sena Madureira não registrou apontamentos além dos já inseridos no corpo da Ata.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo

a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de incrementar os índices correlatos, haja vista o desempenho em queda no que tange à produtividade e taxa de congestionamento;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca da manutenção dos índices referente aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, conforme apontado no tópico 5.1.3, os quais, com exceção ao prazo da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, apresentaram melhora em relação à correição anterior, prazo este, inclusive, que apresentou piora vertiginosa;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo que mantenha o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, ao encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo, quando aplicado, atenda aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e, haja vista a impossibilidade de verificação pela natureza da maioria dos processos da unidade envolvendo a Fazenda Pública (Estado do Acre e Município de Sena Madureira), os quais são isentos do recolhimento dos depósitos recursais;

d) Repisa-se a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

e) Nos termos do apontado no item 5.1.7, que proceda com o monitoramento quanto aos processos que porventura venham a aguardar encerramento da instrução processual, notadamente quanto aqueles que,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

eventualmente, possam necessitar de realização de audiência pelas salas passivas;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenha os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando a manutenção do bom desempenho atual e buscando o incremento. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que Magistrados e servidores atuantes na Unidade ora correccionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;

h) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional. Doravante, deverá observar o correto procedimento quanto à aplicação e contagem do prazo prescricional, nos termos dos arts. 116 e 117 da CPCGJT, cuja orientação é de que a referida prescrição intercorrente não seja computada na vigência da suspensão prevista no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80;

i) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de manter os excelentes índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 8;

j) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;

k) Considerando não haver processos, atualmente, tramitando de forma exclusivamente virtual, recomenda-se ao Juízo que empreenda esforço e adote dinâmicas passíveis ao incremento da plena adoção do programa PROCESSOS 100% DIGITAL, conforme esmiuçado no item 15, bem como estabeleça critérios de identificação (GIGS), o que trará inúmeros ganhos em relação ao desempenho e economia da Unidade e de todo o Tribunal;

l) Conforme relatado no item 20, a Unidade informou que, em razão da pandemia, não realizou evento institucional. É certo que a pandemia que assolou o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

país e o mundo tem trazido grandes obstáculos, porém, deve-se encarar as limitações como verdadeiros desafios, razão pela qual conclama ao Juízo que avalie a possibilidade de realização desses eventos em ambiente virtual, desde que compatíveis com a forma e sejam capazes de atender aos objetivos esperados;

m) Recomenda-se ao Juízo, observando os limites de atuação desta Corregedoria, que sempre que houver a possibilidade, considere a hipótese de destinar valores provenientes de multas administrativas à entidades envolvidas no combate e prevenção ao Coronavírus;

n) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2021, que mantenha o desempenho observado quanto àquelas cumpridas e, em relação às metas ainda não cumpridas, busque controle/monitoramento sobre os processos que, invariavelmente, impactem no seu efetivo cumprimento.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara

a) Ressaltar que os servidores devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente;

b) Deverá a Secretaria da Vara adotar as ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, após serem disponibilizadas, conforme previstas no ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à manutenção quanto à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria passe a atender ao procedimento que determina a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade a continuar a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Unidade para que passe a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa e, conseqüentemente, do processo;

f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elasticsmentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6, com destaque para aqueles na fase de execução;

g) Que a Unidade correccionada empreenda esforços no sentido de divulgar entre os peritos atuantes no Juízo, a teor do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, com vistas ao regular cadastramento no AJ-JT, pois somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação, quando previamente cadastrados e habilitados no referido sistema. Ademais, recomenda-se aos servidores da Unidade que busquem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente no que se refere à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, evitando trâmites administrativos desnecessários que acarretem morosidade em relação ao pagamento dos peritos;

h) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando a manutenção ao crescente desempenho apurado;

i) Que a Secretaria do Juízo continue a atender ao disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 001/2021, de 18 de janeiro de 2021 quanto aos critérios de início e término da fase de liquidação;

j) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), exorta-se a necessidade de incremento quanto aos índices apresentados, atualmente em queda;

k) Recomenda-se continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos;

l) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo magistrado, com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

recomenda-se a utilização do modelo disponibilizado no PJe de certidão de inexistência de pendências, disponibilizada pela SACLE, que possibilitará a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

m) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que empreenda esforços quanto à manutenção de cumprimento aos comandos dispostos nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único, e 120, ambos da CPC/GJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

n) Recomenda-se que a unidade proceda com o levantamento de todas as Requisições de pagamento expedidas em 2019, 2020 e 2021, verificando se todas estão lançadas corretamente no sistema GPREC, abrangendo todos os campos disponíveis. Ademais, deverá acompanhar a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>, bem como em tutorial próprio quanto à matéria, elaborado pela SACLE e disponibilizado a todas às Varas do Trabalho, constando, inclusive, modelos de documentos e minutas de despacho. Neste particular, recomenda-se a observância do disposto no artigo 272 do Provimento Geral Consolidado, que determina que as Requisições de Pequeno Valor sejam processadas diretamente pelas Varas do Trabalho;

o) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos reclamantes, conclamando os servidores a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos, necessidade reforçada por meio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 04/2021/TRT14/SçE;

p) Recomenda-se aos servidores que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, buscando a manutenção do monitoramento aplicado quanto aos prazos. No que tange àqueles referentes ao cumprimento dos comandos judiciais, buscar, igualmente, manter o índice apurado;

q) Nos termos do item 19, para o alcance dos principais objetivos do Plano de Logística Sustentável e da Política de Responsabilidade Socioambiental, recomenda-se que as Unidades judiciárias observem a relação de boas práticas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

sustentáveis que constam do documento MEMORANDO CIRCULAR N. 014/2021/TRT14/GP, de 22/02/2021, de lavra desta Presidente, Corregedora Regional e Presidente da Comissão de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região, Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima;

r) Considerando que, conforme informado pelo Diretor de Secretaria em exercício, nenhum servidor realizou os exames periódicos (ASO), recomenda-se orientação neste sentido, com vistas ao cumprimento da nova meta 10 do CNJ por este Regional, a qual prevê a realização em 15% dos magistrados e 15% dos servidores, com promoção de pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior;

s) Recomenda-se a manutenção quanto ao monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, quando aplicável, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14;

t) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores, oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17;

u) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PJeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000109-19.2021.2.00.0514), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, quanto ao cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor (a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos os magistrados que, porventura, venham a atuar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular, o Diretor de Secretaria e demais servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e os parabenizou pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo com a certeza do compromisso assumido por todos no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, ressaltando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 12h30min do dia 24 de setembro de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Eduardo Antônio O'donnell Galarça Lima e pelo Diretor de Secretaria, Miécio Carvalho Gomes de Sá. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC

(assinado digitalmente)

MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ
Diretor de Secretaria